



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por três anos, ao Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos) e do Ensino Médio (3º Segmento), e de Circulação de Estudos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial, e dá outra providência.		
Interessada: UNIVERSIDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS LTDA	Município: Porto Velho/RO	
Relatora: Conselheira Antônia Rodrigues Borges da Silva		
Processo SEI n.º 0029.046865/2025-61	Parecer CEB/CEE/RO n.º 034/26	Aprovado: 28.04.2026

HISTÓRICO

Por meio da Carta datada de 28 de agosto de 2025, o representante legal da entidade mantenedora do Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, solicitou Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e de Circulação de estudos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial, originando o Processo SEI n.º. 0029.046865/2025-61.

O Supletivo Norte Brasil é uma instituição de ensino privada, situada na Av. José Amador dos Reis, n.º 3691, bairro Tancredo Neves, em Porto Velho/RO, tendo como entidade mantenedora a UNIVERSIDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 52.196.746/0001-16.

Os últimos atos regulatórios da supracitada instituição de ensino, junto a este Conselho, são o Parecer CEB/CEE/RO n.º 036/24 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 946/24, publicada no DOE n.º 165, em 03/09/2024 que concederam, por um ano, ao Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Exames de Conclusão da EJA,

dos 1º e 2º segmentos, correspondente ao Ensino Fundamental, e do 3º segmento, correspondente ao Ensino Médio, de forma presencial.

A vigência dos Atos de regularização da escola está automaticamente prorrogada até o final da tramitação deste Processo, embasado no art. 47, da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Com fulcro no art. 16 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, o Presidente do Conselho Estadual de Educação, por meio da Portaria n.º 9715, de 25/09/2025, constituiu Comissão Verificadora para realizar visita técnica ao Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico e subsidiar a análise deste processo.

Em cumprimento ao Anexo XII, da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, a entidade mantenedora encaminhou os documentos necessários ao pleito.

ANÁLISE DO MÉRITO

Com base nos documentos constantes nos autos, nas informações constantes do Relatório de Visita da Comissão Verificadora; no Anexo XII da Resolução n.º 1206/16-CEE/RO; na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO e na Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, segue as informações referentes aos aspectos:

Físico

O Supletivo Norte Brasil funciona em imóvel alugado e o espaço físico não sofreu alterações como reformas, ampliação, redimensionamento, dentre outras, permanecendo com a mesma estrutura existente no ato de sua Autorização. A edificação contém as adaptações necessárias para acessibilidade, contendo barras de apoio nos banheiros e rampa na entrada.

O prédio escolar apresenta boas condições de manutenção e funcionamento, com ambiente limpo e organizado, com lâmpadas de emergência, extintores de incêndio, bebedouros e lixeiras dispostas, estrategicamente, em cada ambiente, sendo que o mesmo recebeu nova pintura, alguns reparos e manutenção nas instalações hidrossanitárias. Dispõe de rede de abastecimento de água e de energia elétrica das concessionárias locais e disposição final de esgoto próprio.

Todas as dependências possuem mobiliário e equipamentos em quantidade suficiente, a relação discriminativa dos equipamentos e mobiliário apresentados foi conferida durante a visita técnica da Comissão Verificadora, constatando que todos estão disponíveis e em bom estado de conservação.

Foram verificados os documentos de regularização para o funcionamento do prédio escolar, como: Contrato de Locação do Imóvel, Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico, Alvará Sanitário Municipal e Licença de Localização e Funcionamento e estão dentro do prazo de validade.

Administrativo

A instituição de ensino funciona com atendimento integral das 7h às 22h. O quadro atualizado do corpo técnico e administrativo, com os respectivos comprovantes de formação escolar do Supletivo Norte Brasil, está composto por um diretor/mantenedor com Licenciatura em Pedagogia, Bacharel em Administração e Pós-graduação em Gestão Escolar; uma secretária escolar com Ensino Médio, cursando Gestão Pública; e um auxiliar de biblioteca cursando Direito.

A entidade mantenedora informou que abriu um processo seletivo para a contratação de profissional para exercer a função de Coordenação Pedagógica, uma vez que a antiga coordenadora não possuía habilitação para o cargo.

O corpo docente da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental, 1º e 2º segmentos e do Ensino Médio, 3º segmento, está composto pelos seguintes profissionais: - um professor licenciado em Letras, responsável pelo componente curricular Língua Portuguesa; uma professora licenciada em Letras habilitada em Português e Inglês, responsável pelo componente curricular Língua Inglesa; um professor licenciado em Educação Física, responsável pelo componente curricular Educação Física; uma professora licenciada em Artes Visuais, pós-graduada com Especialização em Arte, responsável pelo componente curricular Arte; um professor licenciado em Matemática, responsável pelo componente curricular Matemática; um professor licenciado em Ciências Biológicas, responsável pelo componente curricular Biologia; uma professora licenciada em Química, doutora em Ciências, Área de concentração em Química Analítica, responsável pelos componentes curriculares Química e Ciências; uma professora licenciada em Física, pós-graduada com Especialização em Matemática e Física, responsável pelo componente curricular Física; uma professora licenciada em História, responsável pelo componente curricular História; um professor licenciado em Geografia, responsável pelo componente curricular Geografia; um professor licenciado em Filosofia, responsável pelo componente curricular Filosofia; uma professora licenciada em Ciências Sociais, responsável pelo componente curricular Sociologia.

Vale frisar que a professora licenciada em Química, que está responsável pelo componente curricular Ciências, não possui licenciatura específica conforme estabelece o inciso II do art. 56 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO.

Os livros do controle de expedição de Certificados do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e os livros de Atas de Resultados Finais estão devidamente assinados, e os documentos do arquivo passivo foram vistoriados, por amostragem, sendo constatado que estão organizados por ordem alfabética. Os Editais referentes às edições dos Exames aplicados contém período de inscrição, idade mínima para inscrição por segmento, além de outros itens. Os documentos da escrituração escolar encontram-se organizados em pastas suspensas com etiquetas indicativas.

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico do Supletivo Norte Brasil apresenta a seguinte organização: Introdução; Justificativa; Perfil Institucional; Perfil da Clientela Escolar; Estrutura Organizacional; Considerações sobre as modalidades Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação a Distância - EaD; Fundamentos Pedagógicos; Balizas Institucionais; Objetivos e Metas Institucionais; Metodologias; Sistema de Avaliação; Organização Curricular, dentre outros.

O referido Projeto se constitui em um instrumento político, filosófico, de planejamento teórico-metodológico que evidencia as políticas acadêmicas de Ensino, considerando a perspectiva histórica, inserção regional, vocação, missão, visão e objetivos gerais e específicos da Instituição e tem como Identidade Filosófica.

A instituição tem como Missão "promover uma educação inclusiva, transformadora e de qualidade, que reconheça e valorize as trajetórias de jovens e adultos, articulando a formação básica com a educação profissional técnica, visando ao desenvolvimento pessoal, social e profissional dos estudantes, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, consciente e participativa". Tem como Visão "Ser referência em Educação de Jovens e Adultos e formação técnica, reconhecida pelo compromisso com a equidade, inovação pedagógica e inserção social e profissional dos estudantes".

Apresenta os seguintes Valores, dentre outros: - Inclusão: Garantir acesso e permanência com

qualidade para todos os estudantes. - Respeito às trajetórias de vida: Valorizar as experiências individuais e coletivas como parte do processo de aprendizagem. - Compromisso social: Formar cidadãos críticos e participativos, capazes de transformar suas realidades. - Excelência e inovação: Buscar constantemente a melhoria dos processos educativos e a integração com o mundo do trabalho. - Ética e cidadania: Cultivar a responsabilidade, o respeito e a solidariedade nas relações interpessoais e comunitárias.

A instituição de ensino apresentou o quadro demonstrativo referente a quantidade de inscrições realizadas para os Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento), correspondente ao período de 09/24 a 09/25, conforme segue:

Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos): ano de 2024 = 9; ano de 2025 = 14, computando 23 inscrições. A média de aprovação por componente curricular foi de 8,7% e a média de reprovação por componente curricular foi de 91,3%.

Ensino Médio (3º segmento): ano de 2024 = 34; ano de 2025 = 187, computando 221 inscrições. A média de aprovação por componente curricular foi de 58% e a média de reprovação por componente curricular foi de 42%.

Quanto a análise dos resultados a equipe gestora, a equipe técnico-pedagógica e demais colaboradores do Supletivo Norte Brasil utilizam ferramentas de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso das iniciativas e fazer ajustes, quando necessário, visando concentrar esforços para obterem os mesmos objetivos, os quais almejam garantir o cumprimento das diretrizes legais e os objetivos formativos desempenhando um papel essencial na promoção da qualidade educacional e na organização eficaz da instituição de ensino.

Esta prática justifica-se por razões tanto pedagógicas quanto administrativas, garantindo o cumprimento das diretrizes legais e dos objetivos formativos. No aspecto pedagógico são avaliados a integração entre os componentes curriculares, a exigência do ensino quanto à qualidade dos conteúdos, a clareza da apresentação das questões que compõem os exames, o comprometimento do professor com a instituição, os indicadores qualitativos e quantitativos observados nos índices de inscrições, aprovações e reprovações. No aspecto administrativo, os dados gerados são valiosos para planejar ações, otimizar recursos, justificar investimentos e assegurar a conformidade com as exigências dos órgãos reguladores. Neste contexto, pelos resultados obtidos, a equipe gestora informa que os objetivos, metas e finalidades propostos em seu Projeto Político Pedagógico foram satisfatoriamente alcançados.

O currículo para aplicação dos Exames de Conclusão da EJA no Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) está estruturado por área do conhecimento, da seguinte forma: - Área de Linguagens, compreendendo os objetos de conhecimento dos componentes curriculares Língua Portuguesa, incluindo Redação; Língua Inglesa, Arte e Educação Física; - Área de Matemática, compreendendo os objetos de conhecimento do componente curricular Matemática; - Área de Ciências da Natureza, compreendendo os objetos de conhecimento do componente curricular Ciências; - Área de Ciências Humanas, compreendendo os objetos do conhecimento dos componentes curriculares História e Geografia.

O currículo para aplicação dos Exames de Conclusão da EJA no Ensino Médio (3º segmento) está estruturado por área do conhecimento, da seguinte forma: - Área de Linguagens e suas Tecnologias, compreendendo os objetos de conhecimento dos componentes curriculares Língua Portuguesa e suas Literaturas; Língua Inglesa; Arte e Educação Física; - Área de Matemática e suas Tecnologias, compreendendo os objetos de conhecimento do componente curricular Matemática; - Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, compreendendo os objetos de conhecimento dos

componentes curriculares Química, Física e Biologia; - Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, compreendendo os objetos de conhecimento dos componentes curriculares História, Geografia, Filosofia e Sociologia.

As avaliações dos Exames da EJA serão organizadas da seguinte forma:

- Os Exames de Conclusão de etapas são ofertados por área de conhecimento, preservando a identidade de cada componente curricular;

- As provas dos Exames de Conclusão e de Circulação de Estudos da EJA serão compostas por, no mínimo 20 e, no máximo, 40 questões objetivas de múltipla escolha, por área de conhecimento, com os objetos de conhecimento dos respectivos componentes curriculares, utilizando o critério mínimo de acertos para aprovação de 50% das questões;

- Será considerado aprovado nos Exames de Conclusão o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de zero a 10,0 (dez), em cada área de conhecimento nos Exames de Conclusão de Etapas e por componente curricular nos Exames de Circulação de Estudos.

- O Exame de Circulação de Estudos realiza-se mediante aproveitamento de estudos concluídos com êxito, pelo estudante, com terminalidade de etapa de ensino. Sendo ofertado aos estudantes devidamente matriculados na rede pública ou instituições de ensino privadas, retidos no 8º ano do Ensino Fundamental da EJA, no 9º ano do Ensino Fundamental, regular, e no 3º ano do Ensino Médio, regular e EJA.

A elaboração, aplicação e correção das provas dos Exames de Conclusão de Etapas, da EJA e de Circulação de Estudos, com seus respectivos gabaritos é de competência dos professores contratados pela entidade mantenedora para a Comissão de Elaboração e Avaliação de Exames, observando rigorosamente a formação e área de atuação.

A equipe gestora e a coordenação pedagógica orientam e acompanham o processo de elaboração, aplicação e correção das provas. O arquivo sigiloso das provas é de responsabilidade da equipe gestora, sendo disponibilizado um computador, com uso restrito, para o arquivo das provas com os respectivos gabaritos.

A avaliação dos Exames de Conclusão de Etapas e de Circulação de Estudo da Educação de Jovens e Adultos são aplicadas de forma individual e presencial. A oferta dos Exames de Conclusão de Etapas e Circulação de Estudos, ocorre mensalmente, cujos editais são divulgados por meio de comunicação local, site e mural da instituição, informando todos os pré-requisitos necessários para as inscrições, bem como o cronograma de realização das provas, conforme previsto em Calendário, e os conteúdos programáticos de cada componente curricular ou área do conhecimento. O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para efeito de atendimento na Educação de Jovens e Adultos.

A Certificação de Conclusão de Etapas de ensino via Exames de Conclusão e de Circulação de Estudos é expedida pelo Supletivo Norte Brasil observando os seguintes critérios:

- aos candidatos que eliminarem todas as áreas de conhecimentos ou todos os componentes curriculares, são expedidos os seguintes documentos: Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, quando o estudante obtiver aprovação em todos os componentes curriculares da etapa;

- aos candidatos que eliminarem uma ou mais áreas de conhecimentos ou um ou mais componentes curriculares será expedido Atestado de Eliminação no qual constará a nota obtida;

- aos estudantes aprovados nos Exames de Circulação de Estudos, que concluíram componentes curriculares em outras instituições de ensino, deverão apresentar o Atestado de Eliminação, para a conclusão do processo de Certificação.

Observa-se que este aspecto deverá ser revisto pelo Supletivo Norte Brasil, considerando que o

aluno retido na instituição de origem deverá apresentar o Histórico Escolar para que se proceda o aproveitamento de estudos obtidos com êxito.

Para a Conclusão do Ensino Médio, 3º segmento, poderão ser aproveitados, componentes curriculares aprovados, devidamente comprovados, face aos seguintes aspectos:

a) Componentes Curriculares do Ensino Médio concluídos em cursos presenciais e a distância na Educação de Jovens e Adultos - EJA, de instituições devidamente autorizadas;

b) Componentes Curriculares do Ensino Médio concluídos por meio de Exames da Educação de Jovens e Adultos, convencionais ou *on-line*, no Estado de Rondônia ou em outra Unidade Federativa devidamente credenciada;

c) Proficiência, em Componentes Curriculares do Ensino Médio, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA;

d) Declaração de Proficiência, em componentes curriculares do Ensino Médio, no ENCCEJA para Pessoas Privadas de Liberdade - PPL;

e) Declaração de Proficiência, em componentes curriculares do Ensino Médio, no ENCCEJA realizados no exterior;

f) Proficiência em componentes curriculares no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de 2009 a 2011 (400 pontos em cada área de conhecimento e 500 pontos na redação), de 2012 a 2016 (450 pontos em cada área e 500 pontos na redação).

Para a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) ou do Ensino Médio (3º segmento), com aproveitamento de resultados obtidos em cursos e exames, além dos documentos necessários à inscrição, é solicitado dos requerentes os seguintes documentos:

I - Histórico Escolar Parcial, emitido por instituição de ensino autorizada, para aproveitamento de disciplinas concluídas;

II - Cópia do Relatório de Notas ou Declaração de Proficiência da instituição aplicadora dos Exames Estaduais de EJA, para aproveitamento de Componentes Curriculares concluídos;

III - Declaração de Proficiência dos Exames Nacionais (ENCCEJA ou ENEM), para aproveitamento de um ou mais Componentes Curriculares concluídos;

IV - Boletim Individual contendo o resultado alcançado no ENCCEJA ou ENEM, obtido no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Os documentos relacionados anteriormente são arquivados em pastas individuais, físicas ou virtuais, juntamente com uma cópia do documento emitido (Certificado ou Declaração de Proficiência). E aos candidatos que eliminaram uma ou mais áreas de conhecimentos ou um ou mais componentes curriculares será expedido um Atestado de Eliminação no qual constará a nota obtida.

O Regimento Escolar encontra-se estruturado em conformidade com a Resolução n.º 435/08-CEE/RO, e está registrado na Junta Comercial de Rondônia - JUCER.

CONCLUSÃO

Concluída a análise, ficou constatado que o Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, ao longo da vigência do seu Credenciamento e Autorização de Funcionamento vem mantendo, em boas condições, o funcionamento da infraestrutura do prédio escolar.

No aspecto administrativo, a composição da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão encontra-se composta, quase na sua totalidade, por profissionais com licenciaturas específicas correspondente à sua área de atuação, haja vista, a docente que atua no componente curricular Ciências, que é licenciada em Química, não atender o inciso II do art. 56 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO. Também a composição do quadro técnico necessita de profissional com habilitação

específica para exercer a função de coordenação pedagógica, de forma a atender o art. 58 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO.

No aspecto pedagógico, a instituição de ensino deverá reorganizar o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Edital, por área de conhecimento, excluindo qualquer menção de Atestado de Eliminação por componente curricular, uma vez que a organização estabelecida nos termos dos artigos 34 e 35 da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, e alterações pela Resolução n.º 1.338/23-CEE/RO, é por área de conhecimento.

No tocante à Certificação de Conclusão de Etapas, via Circulação de Estudos, o aluno retido na instituição de origem deverá apresentar o Histórico Escolar na instituição recipiendária, para que se proceda o aproveitamento de estudos obtidos com êxito, e não apresentar Atestado de Eliminação, para a conclusão do processo de Certificação.

A instituição de ensino deve realizar a capacitação, em noções de primeiros socorros, dos professores e demais funcionários, nos termos da Lei n.º 13.722/2018, “Lei Lucas”, que “Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil”, com o envio de certificação de que trata o artigo 3º da referida Lei.

Considerando que as situações a serem ajustadas foram informadas à entidade mantenedora no decorrer da visita técnica e que o mantenedor firmou o compromisso de que serão ajustadas prontamente, conforme consta no Termo de Visita, da Comissão Verificadora, entende-se que a concessão do pleito pode ser atendida.

VOTO

Mediante todo o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por três anos, ao Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos) e do Ensino Médio (3º Segmento), e de Circulação de Estudos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial.

2. Determine à entidade mantenedora do Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, que encaminhe a este Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, o que segue:

2.1 quadro demonstrativo do corpo técnico e administrativo, contendo profissional devidamente habilitado para o exercício da função de Coordenação Pedagógica, acompanhado de cópia do respectivo comprovante de escolaridade, frente e verso;

2.2 quadro demonstrativo do corpo docente da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão, da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º ao 3º segmento), com cópias dos respectivos comprovantes de escolaridade, frente e verso;

2.3 Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Edital reorganizados para atender por área de conhecimento, excluindo qualquer menção de Atestado de Eliminação por componente curricular, considerando a organização estabelecida nos termos dos artigos 34 e 35 da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, e alterações pela Resolução n.º 1.338/23-CEE/RO;

2.4 Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Edital, ajustados quanto ao procedimento da realização de Exames de Circulação de Estudos da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos termos do artigo 31 da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, considerando ser a oferta por área de conhecimento;

2.5 comprovação da realização de capacitação, em noções de primeiros socorros, dos

professores e demais funcionários da instituição de ensino nos termos da Lei n.º 13.722/2018, “Lei Lucas”.

Conselheira Antônia Rodrigues Borges da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 28 de abril de 2026.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS:

Andreza Justina Dias

Carla Adriane Rodrigues Botelho

Josiane Brunhago Saukio

Metilde Alves Pena

Severino Bertino Neto

Tiago Iteor Suruí



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA**, **Conselheiro(a)**, em 20/05/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA JUSTINA DIAS**, **Conselheiro(a)**, em 20/05/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ADRIANE RODRIGUES BOTELHO**, **Conselheiro(a)**, em 21/05/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Brunhago Saukio**, **Conselheiro(a)**, em 21/05/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA**, **Conselheiro(a)**, em 21/05/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Presidente de Câmara**, em 21/05/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Iteor Surui, Conselheiro**, em 22/05/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 22/05/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 22/05/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71961950** e o código CRC **F5352AAB**.
